



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o art. 3º, da Lei Complementar nº 246, de 21 de novembro de 2023, que "Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei Complementar nº 246, de 21 de novembro de 2023, que "Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Auxiliar Educacional são os que constam em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 111
e publicado (a)
Em 13 / 11 / 24



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CARGO

AUXILIAR EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA
--

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar os educandos em todas as atividades relacionadas ao seu desenvolvimento cognitivo, psíquico e moto, oportunizando o desenvolvimento da autonomia. Respeitar os direitos das crianças, considerando as diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas; Cuidar da higiene das crianças, orientando-as e auxiliando-as nas diversas atividades relacionadas, como: banhos, vestir-se, pentear-se, troca de fraldas (quando necessário). Servir refeições e auxiliar na alimentação das crianças, orientando-as sobre o comportamento à mesa e a importância da alimentação saudável. Zelar por todas as necessidades das crianças enquanto estiverem sob sua guarda e responsabilidade. Zelar pelo lazer e segurança dos alunos, acompanhando a entrada e saída, respeitando as regras e normas preestabelecidas, mantendo a ordem e a disciplina, monitorando também o embarque e o desembarque dos educandos no transporte escolar. Acompanhar o trajeto de ida e volta no transporte escolar, se necessário. Monitorar as atividades dos alunos na sala de aula, no pátio, no ginásio e nas demais dependências da escola, realizando o acompanhamento das crianças também em atividades pedagógicas extracurriculares e nas visitas de estudos. Auxiliar nas atividades recreativas dos educandos, incentivando a participação nas brincadeiras em grupo, estimulando o desenvolvimento socioafetivo, físico e mental das mesmas; Zelar pela limpeza e ordem de todas as dependências utilizadas pelas crianças. Comunicar ao superior hierárquico ou Diretor qualquer alteração de comportamento, problemas de saúde ou outros que possam vir a acontecer relacionados à criança, cuja resolução não esteja ao seu alcance. Participar das capacitações oferecidas. Participar da elaboração dos documentos norteadores da escola e zelar pelo seu cumprimento. Zelar pelo patrimônio público. Cumprir assiduamente o horário de trabalho. Executar demais tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO
--

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ESCOLARIDADE
--

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do Edital de Concurso Público.